PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1410 DE 29/11/01 a 03/12/01
pag. 09
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 1092 /2001

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO – PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica aberto no Orçamento – Programa do Município, um crédito adicional especial no valor de 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), com a finalidade de viabilizar o Programa Social voltado ao atendimento de crianças portadoras de deficiência auditiva através da AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO para servir de sede do C. E. E. D. A. - Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva, consignado nos elementos de despesa abaixo descriminados:*

1300 – Secretaria de Ação Social
1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
15 – Assistência e Previdência
15.81- Assistência
15.81.483 – Assistência ao Menor
03.07.02115.81.483.1.XX - Aquisição de Imóveis - CEEDA
4200 – Inversões Financeiras
4210 – Aquisição de Imóveis..... R$:55.000,00

Art. 2° - *A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será realizada por excesso de receita decorrente da venda do lotes públicos de conformidade com a Lei 1018/01.*

Art. 3.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 4.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de Novembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro começa agora!